

Técnica de Orçamento e Finança-CTOF/CESAU, reunida em 19/04/2018; 5. Considerando a deliberação da 466ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 14 de maio de 2018. RESOLVE 1. Aprovar repasse de recurso do Tesouro do Estado orçamento - 2018, na modalidade Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde- FUNDES para Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza-CE destinado a complementar a Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde de Fortaleza-CE, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com recursos de custeio do Tesouro do Estado. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 14 de maio de 2018

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº36/ 2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1.As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (Cesau) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais Nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; 2. Resolução nº 11/2000 de 28 de agosto de 2000 que cria as Comissões Intersetoriais Permanentes e dentre estas a de Saúde Mental para articular políticas e programas de interesse da saúde, compreendidas no âmbito do SUS; 3. Resolução nº 18/2016 de 11 de abril de 2016 que cria a Comissão Intersetorial de Saúde Mental; 4. Resolução nº 45/2016 do CESAU de 22 de agosto de 2016 que aprovou a Composição da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do CESAU; 5. A Política Estadual de Saúde Mental do Plano Estadual de Saúde 2016 – 2019;. 6- Os debates na 5ª reunião ordinária realizada em 3 de maio de 2018 sobre a divulgação do concurso público pelo Prefeito da Cidade de Fortaleza, Roberto Cláudio no Passo Municipal, no dia 2 de maio de 2018, ainda na reunião, às discussões sobre a inclusão das vagas do profissional de Enfermagem; 7- A Recomendação Nº 7/2018 de 14 de maio de 2018, da Comissão Intersetorial de Saúde mental- CISM/CESAU/SESA 8. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 466ª Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2018. RESOLVE 1 - Garantir a criação de vagas para efeito de concurso público para todas as profissões mencionadas no TAC Nº 01/2017 assinado no dia 25 do mês de julho de 2017 entre a promotora de justiça de defesa da saúde pública, Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto e a Secretária de Saúde de Fortaleza Dra. Joana Angélica Paiva maciel; 2- Garantir o número de vagas para o Terapeuta Ocupacional conforme pactuado no Termo de Audiência assinado no dia 21 do mês de março de 2018 entre a Promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública, Dra. Ana Cláudia Uchôa de Albuquerque Carneiro e a Dra. Ana Maria Cavalcante e Silva, Coordenadora da COPAS/SMS de Fortaleza; 3- Garantir a inclusão das vagas do Enfermeiro no referido concurso público, em conformidade com o pactuado no TAC Nº01/2017; 4- Garantir a inclusão das vagas do Farmacêutico no referido concurso público, em conformidade com o descrito no TAC Nº01/2017 Clausula Primeira, item I.I. Recursos Humanos a proposta de contratação na forma do planejamento e realização do concurso público para a rede de saúde mental para médico psiquiatra, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, “dentre outros”. 5- Garantir a criação da comissão para acompanhar a elaboração e execução do edital do concurso público até a nomeação dos concursados com participação das entidades representativas das profissões. 6- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 7- Ficam Revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, Fortaleza, 14 de maio de 2018

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº38/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 465ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de abril de 2018. RESOLVE 1.Qualquer processo ou demanda financeira destinados aos municípios do Estado do Ceará deverão obrigatoriamente ser deliberado pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde – CMS, cuja Resolução deverá constar dentre as documentações anexadas ao processo afim de apreciação pelo CESAU. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 23 de abril 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº39/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 467ª Reunião Ordinária realizada em 19 de Junho de 2018. RESOLVE: 1. Pela paralisação do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, no dia 22 de Junho de 2018, sem prejuízo para seu quadro de servidores. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 19 de junho 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE DO CESAU
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE DO CESAU
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº40/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1. Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde –SUS. 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90;



3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Resolução CESAU Nº 62/2017; 5. Resolução Nº 179/2017 – CIB/CE 6. Resolução Nº 09/2018 – 18º CIR de Iguatu 7. Resolução Nº 20/2018 -PDR/2018 8. Resolução Nº 10/2018 CMS de Acopiara 9. Relatório da Visita da CANOAS/CTOF e suas recomendações; 10. Parecer/Recomendação Nº 15/2018 de CTOF e CANOAS/CESAU; 11. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 467ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de Junho de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a adesão do Hospital Municipal de Acopiara na Política Estadual de Incentivo Hospitalar, como Hospital Regional, com a transferência regular e automática de Incremento financeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Acopiara destinado ao Hospital Municipal de Acopiara, conforme tabela abaixo :

CLÍNICA	VALOR MENSAL/ESTADO
MÉDICA	R\$ 60.000,00
OBSTÉTRICA	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 18 de junho de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº41/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Resolução CESAU Nº 62/2017; 5. Resolução Nº 179/2017 – CIB/CE 6. Resolução Nº 20/2018 - PDR/2018 7. Resolução Nº 025/2017 - CIR 19ª Brejo Santo /CE 8. Resolução Nº 2018 CMS de Brejo Santo; 9. Relatório da Visita da CANOAS/CTOF e suas recomendações; 10. Parecer/Recomendação Nº 20/2018 de CTOF e CANOAS/CESAU; 11. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 467ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de Junho de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a adesão do Instituto Madre Teresa de Apoio a Vida de Brejo Santo na Política Estadual de Incentivo Hospitalar do Ceará, como Hospital Regional, com a transferência regular e automática de Incremento financeiro (acréscimo) para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo Santo conforme tabela abaixo :

UNIDADE	VALOR DO ACRÉSCIMO/MÊS	VALOR TOTAL POR CLÍNICA/MÊS
CLÍNICA CIRÚRGICA	-	R\$ 78.000,00
CLÍNICA GINECO-OBSTÉTRICA	-	R\$ 78.000,00
CLÍNICA MÉDICA	-	R\$ 78.000,00
NEONATOLOGIA	-	R\$ 78.000,00
UTI ADULTO	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 402.000,00

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 18 de junho de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº42/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Resolução CESAU Nº 62/2017; 5. Resolução Nº 179/2017 – CIB/CE 6. Resolução Nº 20/2018 -PDR/2018 7. Resolução Nº 003/2018 CMS de Senador Pompeu; 8. Relatório da Visita da CANOAS/CTOF e suas recomendações; 9. Parecer/Recomendação Nº 16/2018 de CTOF e CANOAS/CESAU; 10. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 467ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de Junho de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a adesão do Hospital e Maternidade Santa Isabel de Senador Pompeu na Política Estadual de Incentivo Hospitalar do Ceará, como Hospital Regional, com a transferência regular e automática de Incremento financeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Senador Pompeu, conforme tabela abaixo :

CLÍNICA	VALOR MENSAL/ESTADO
MÉDICA	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 18 de junho de 2018

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº43/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Resolução CESAU Nº 62/2017; 5. Resolução Nº 179/2017 – CIB/CE 6. Resolução Nº 20/2018 -PDR/2018 7. Resolução Nº 10/2018 CIR 9ª Russas/CE 8. Resolução Nº 005/2018 CMS de Morada Nova 9. Relatório da Visita da CANOAS/CTOF e suas recomendações; 10. Parecer/Recomendação Nº 17/2018 de CTOF e CANOAS/CESAU; 11. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 467ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de Junho de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a adesão do Hospital Santa Casa de Morada Nova na Política Estadual de Incentivo Hospitalar do Ceará, como Hospital Regional, com a transferência regular e automática de Incremento financeiro (acréscimo) para o Fundo Municipal de Saúde de Morada Nova conforme tabela abaixo :

